



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26

AUTORIZA A PREFEITURA A
FORNECER AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

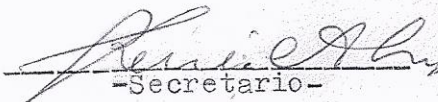
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a fornecer em forma de auxílio, materiais para construção de um prédio no lote nº 9, da rua - Miguel Cândido Gomes, no bairro Nossa Senhora do Rosário, de propriedade do Senhor Cabo JOÃO BAPTISTA DA COSTA, até o valor de Ncr\$2,500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para satisfazer as exigências do artigo anterior, a Municipalidade organizará um orçamento contendo a parte indispensável de material e promoverá a aquisição e em seguida entrega, para imediato emprêgo.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 9 de dezembro de 1968.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-